

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE PONTE DE LIMA



OUTUBRO, 2014

FINANCIADO POR:



## ÍNDICE

<b>PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO .....</b>	<b>7</b>
1. INTRODUÇÃO .....	7
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	8
3. OBJECTIVOS GERAIS .....	10
4. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	11
4.1. <i>Legislação geral</i> .....	12
4.2. <i>Legislação específica</i> .....	13
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO .....	14
5.1. <i>Versões do plano e respetivas datas de aprovação</i> .....	14
5.2. <i>Anteriores ativações do PMEPCPL</i> .....	15
5.3. <i>Registo de Exercícios de teste ao PMEPCPL</i> .....	15
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO .....	17
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO .....	22
7.1. <i>Competência para ativação do Plano</i> .....	23
7.2. <i>Critérios para ativação do Plano</i> .....	24
7.3. <i>Dever de Colaboração</i> .....	29
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS .....	29
<b>PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....</b>	<b>33</b>
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO .....	33
1.1. <i>Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)</i> .....	35
1.2. <i>Centros de Coordenação Operacional</i> .....	36
2. EXECUÇÃO DO PLANO.....	37
2.1. <i>Fase da Emergência</i> .....	37
2.2. <i>Fase da Reabilitação</i> .....	40
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES.....	41
3.1. <i>Missão das estruturas autárquicas</i> .....	41
3.2. <i>Missão dos agentes de Protecção Civil</i> .....	43
3.3. <i>Missão dos organismos e Entidades de apoio</i> .....	47
<b>PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>55</b>
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS .....	55
2. LOGÍSTICA .....	59
2.1. <i>Apoio logístico às forças de intervenção</i> .....	61
2.2. <i>Apoio logístico às populações</i> .....	66
3. COMUNICAÇÕES .....	71
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....	81
4.1. <i>Gestão da informação entre Entidades atuantes nas operações</i> .....	83
4.2. <i>Gestão da informação entre as Entidades intervenientes no PMEPCPL</i> .....	85
4.3. <i>Gestão da Informação pública</i> .....	87
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO .....	94
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	104
6.1. <i>Segurança pública</i> .....	105
6.2. <i>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)</i> .....	107
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS .....	107
7.1. <i>Apoio Social e Psicológico</i> .....	113
8. SOCORRO E SALVAMENTO .....	118
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	122
10. PROTOCOLOS .....	129
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....</b>	<b>131</b>
<b>SECÇÃO I.....</b>	<b>131</b>
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL .....	131

1.1. Estrutura da Proteção Civil.....	131
1.2. Estrutura das Operações.....	135
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL .....	148
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil .....	148
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade.....	150
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	153
<b>SECÇÃO II .....</b>	<b>165</b>
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	165
2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....	167
2.1. <i>Clima</i> .....	167
2.2. <i>Orografia</i> .....	170
2.3. <i>Hidrografia</i> .....	174
2.4. <i>Sismicidade</i> .....	176
2.5. <i>Usos/Ocupação do Solo</i> .....	177
2.6. <i>Zonas Especiais</i> .....	187
3. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA .....	190
3.1. <i>Demografia</i> .....	190
4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS.....	195
4.1. <i>Rede Rodoviária</i> .....	195
4.2. <i>Rede de abastecimento de água</i> .....	197
4.3. <i>Rede de Saneamento</i> .....	198
4.4. <i>Rede elétrica</i> .....	200
4.5. <i>Rede de distribuição de combustíveis</i> .....	201
4.6. <i>Serviços de Saúde</i> .....	202
4.7. <i>Estabelecimentos de Ensino</i> .....	203
4.8. <i>Infra-estruturas de ação social</i> .....	204
4.9. <i>Hotéis e Parques de Campismo</i> .....	206
4.10. <i>Zonas Industriais</i> .....	208
4.11. <i>Instalações dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio e estruturas autárquicas</i> .....	211
4.12. <i>Património arquitetónico e arqueológico</i> .....	211
5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO.....	213
5.1. <i>Análise do Risco</i> .....	213
5.1.1. <i>Erosão Hídrica dos Solos – Análise do risco</i> .....	216
5.1.1.1. <i>Localização do Risco</i> .....	217
5.1.1.1.1. <i>SUSCETIBILIDADE</i> .....	219
5.1.1.1.2. <i>ELEMENTOS EXPOSTOS</i> .....	220
5.1.1.1.2. <i>Caraterização da Ocorrência Tipo</i> .....	220
5.1.1.2.1. <i>GRAU DE PROBABILIDADE</i> .....	220
5.1.1.2.2. <i>GRAU DE GRAVIDADE</i> .....	220
5.1.1.2.3. <i>GRAU DE RISCO</i> .....	221
5.1.2. <i>Degradação dos Solos – Análise do risco</i> .....	221
5.1.2.1. <i>Localização do Risco</i> .....	222
5.1.2.1.1. <i>SUSCETIBILIDADE</i> .....	224
5.1.2.1.2. <i>ELEMENTOS EXPOSTOS</i> .....	225
5.1.2.2. <i>Caraterização da Ocorrência Tipo</i> .....	225
5.1.3. <i>Incêndios Florestais – Análise do risco</i> .....	225
5.1.3.1. <i>Localização do Risco</i> .....	226
5.1.3.1.1. <i>SUSCETIBILIDADE</i> .....	229
5.1.3.1.2. <i>ELEMENTOS EXPOSTOS</i> .....	230
5.1.3.2. <i>Caraterização da Ocorrência Tipo</i> .....	231
5.1.3.2.1. <i>GRAU DE PROBABILIDADE</i> .....	231
5.1.3.2.2. <i>GRAU DE GRAVIDADE</i> .....	231
5.1.3.2.3. <i>GRAU DE RISCO</i> .....	232
5.1.4. <i>Cheias e Inundações – Análise do risco</i> .....	232

5.1.4.1. Localização do Risco .....	233
5.1.4.1.1. SUSCETIBILIDADE .....	234
5.1.4.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS .....	235
5.1.4.2. Caracterização da Ocorrência Tipo .....	236
5.1.4.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE .....	237
5.1.4.2.2. GRAU DE GRAVIDADE .....	237
5.1.4.2.3. GRAU DE RISCO .....	238
5.1.5. <i>Movimentos de massa em vertentes – Análise do risco</i> .....	238
5.1.5.1. Localização do Risco .....	240
5.1.5.1.1. SUSCETIBILIDADE .....	241
5.1.5.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS .....	242
5.1.5.2. Caracterização da Ocorrência Tipo .....	242
5.1.5.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE .....	242
5.1.5.2.2. GRAU DE GRAVIDADE .....	243
5.1.5.2.3. GRAU DE RISCO .....	244
5.1.6. <i>Invasão por Acácias</i> .....	244
5.1.6.1. Localização do Risco .....	244
5.1.6.1.1. SUSCETIBILIDADE .....	246
5.1.6.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS .....	247
5.1.6.2. Caracterização da Ocorrência Tipo .....	247
5.1.6.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE .....	247
5.1.6.2.2. GRAU DE GRAVIDADE .....	247
5.1.6.2.3. GRAU DE RISCO .....	248
5.1.7. <i>Acidentes rodoviários – Análise do risco</i> .....	248
5.1.7.1. Localização do Risco .....	249
5.1.7.1.1. SUSCETIBILIDADE .....	249
5.1.7.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS .....	250
5.1.7.2. Caracterização da Ocorrência Tipo .....	251
5.1.7.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE .....	251
5.1.7.2.2. GRAU DE GRAVIDADE .....	251
5.1.7.2.3. GRAU DE RISCO .....	252
5.1.8. <i>Vagas de Frio – Análise do risco</i> .....	252
5.1.8.1. LOCALIZAÇÃO DO RISCO .....	254
5.1.8.1.1. SUSCETIBILIDADE .....	255
5.1.8.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS .....	256
5.1.8.2. CARACTERIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA TIPO .....	256
5.1.8.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE .....	256
5.1.8.2.2. GRAU DE GRAVIDADE .....	257
5.1.8.2.3. GRAU DE RISCO .....	257
5.2. <i>Análise da Vulnerabilidade</i> .....	257
5.3. <i>Estratégias para a mitigação dos Riscos</i> .....	271
5.3.1.1. Erosão Hídrica dos Solos .....	273
5.3.1.2. Degradação Dos Solos .....	274
5.3.1.3. Incêndios Florestais .....	278
5.3.1.4. Cheias e inundações .....	280
5.3.1.5. Movimento de massa em vertentes .....	281
5.3.1.6. Invasão por Acácias .....	283
5.3.1.7. Acidentes Rodoviários .....	283
5.3.1.8. Vagas de frio .....	284
6. CENÁRIOS .....	285
6.1. <i>Erosão Hídrica dos solos – Cenário</i> .....	285
6.2. <i>Incêndios Florestais - Cenário</i> .....	286
6.3. <i>Cheias e Inundações - Cenário</i> .....	287
6.4. <i>Movimento de massa em vertentes – Cenário</i> .....	290
6.5. <i>Invasão por acácias – Cenário</i> .....	293
6.6. <i>Acidentes Rodoviários – Cenário</i> .....	294

6.7. <i>Vagas de Frio – Cenário</i> .....	296
7. CARTOGRAFIA .....	297
7.1. <i>Cartografia de Suscetibilidade</i> .....	298
7.2. <i>Mapas</i> .....	298
<b>SECÇÃO III</b> .....	<b>299</b>
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	299
2. LISTA DE CONTATOS .....	299
3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES .....	299
4. MODELOS DE COMUNICADOS.....	301
5. LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO .....	301
6. LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO.....	302
7. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO .....	302
8. LEGISLAÇÃO .....	304
9. BIBLIOGRAFIA .....	310
10. GLOSSÁRIO .....	311
10.1. <i>Acrónimos</i> .....	312

## PARTE III

# ÁREAS DE INTERVENÇÃO

---

## PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### **1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS**

No caso da ocorrência de uma emergência no concelho de Ponte de Lima, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil - CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação. No caso dos meios locais se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da CMPL, meios adicionais ao CDOS de Viana do Castelo. Em caso de manifesta necessidade serão mobilizados pela CMPL meios privados. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados, conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - Lei de Bases da Proteção Civil. Importa realçar que caso a situação de emergência vivida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, como definido no Decreto-Lei n.º 227/2009 de 14 de Setembro. Além deste apoio a autarquia poderá recorrer igualmente ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direcção-Geral das Autarquias Locais. A autarquia poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho). Todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro. A CMPL poderá ainda criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação. No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área

abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável. Na Tabela 14 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p>Câmara Municipal de Ponte de Lima</p> <p><b>Responsável</b> - Presidente da Câmara Municipal</p> <p><b>Substituto</b> - Vereador com o pelouro da proteção civil</p>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<p>Câmara Municipal de Ponte de Lima</p> <p>Juntas de freguesia</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima</p> <p>GNR</p> <p>Centro de Saúde de Ponte de Lima</p> <p>Autoridade de Saúde do município</p> <p>Sapadores Florestais</p> <p>Instituto de Segurança Social – Centro Local de Ponte de Lima</p> <p>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima</p> <p>Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima</p> <p>Agrupamentos de escolas do concelho</p>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<p>CDOS de Viana do Castelo</p> <p>Águas do Noroeste</p> <p>EDP</p> <p>EDP Gás</p> <p>REN</p> <p>Empresas com maquinaria</p> <p>Empresas de bens de primeira necessidade</p> <p>Empresas de construção civil</p> <p>Estradas de Portugal</p> <p>Forças Armadas</p>

**Tabela 14.** Procedimentos para a administração de meios e recursos

### **PRIORIDADES DE ACÇÃO**

Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.

Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.

Supervisionar negociações contratuais

Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.

Gerir os processos de seguros.

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **GESTÃO DE MEIOS**

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e à CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Parte IV, Secção III.
5. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Serviços Urbanos, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMPL, públicas e privadas) nos vários locais, de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência.

#### **GESTÃO DE PESSOAL**

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPCPL.

2. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

## **GESTÃO DE FINANÇAS**

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.

2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão Administrativa e Financeira.

3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas deverão endereçar ao Diretor do plano uma requisição para o efeito.

4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Serviços Urbanos, e articulando-se com o Diretor do plano ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos.

Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Secção III – Parte IV.

5. Para processos de âmbito supradistrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora.

6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual se apoiará na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Serviços Urbanos, de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CMPL recorrerá a meios próprios ou, em último caso, a estabelecimentos privados presentes no concelho;

7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.

### **BOLSA DE VOLUNTARIADO**

1. O SMPC, caso seja necessário, recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção;
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar em caso de necessidade, alimentação para os mesmos).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência.
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

## **2. LOGISTICA**

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 2 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. Sempre que se verifique a necessidade de solicitar outro tipo de apoio para além dos previstos no PMEPCPL ou indisponíveis no concelho, estes poderão ser requisitados à CMPL, indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Serviços Urbanos estabelecerão os

---

procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Conforme indicado no Ponto 1, será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população compete à CMPL assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio. Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação (ver Ponto 5). Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer à bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado.

Na Tabela 3 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No Ponto 1, da Secção III - Parte IV apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

## 2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - CMPC <b>Substituto</b> - o CDOS de Viana do Castelo poderá substituir a CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Câmara Municipal de Ponte de Lima - SMPC Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima Juntas de Freguesia Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima Associação Humanitária de Bombeiros de Ponte de Lima Águas do Noroeste CNE – Agrupamentos de escuteiros do Concelho Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Vitorino de Piães
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	EDP EDP GÁS REN Empresas com maquinaria Empresas de bens de primeira necessidade Empresas de construção civil Estradas de Portugal Forças Armadas Indústrias IPSS que atuam no concelho Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel) Associação Empresarial de Ponte de Lima e Restaurantes CDOS de Viana do Castelo

**Tabela 15.** Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

## PRIORIDADES DE ACÇÃO

Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.

Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.

Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

### 2.1.1. ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da Câmara Municipal, caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno.
3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços da Câmara Municipal, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS que atuam no concelho e na bolsa de voluntariado.
4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Lima, a qual se apoiará no SMPC, sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos da CMPC.
5. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio, as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
6. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
7. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

#### **2.1.2. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos.
2. A CMPL poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificantes em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.

#### **2.1.3. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL**

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMPL para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, REN, operadoras de comunicações, etc.).

#### **2.1.4. MATERIAL SANITÁRIO**

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência.
3. Em caso de necessidade, deverão ser requisitados à CMPC sanitários portáteis.

#### **2.1.5. MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS**

1. O(s) COS requisitam à CMPC os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMPL procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Secção III da Parte IV do PMEPCPL e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CMPL apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de emergência. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

#### **2.1.6. SERVIÇOS DE SAÚDE**

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montados pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC (ver área de intervenção de Socorro e Salvamento).

#### **2.1.7. MORTUÁRIA**

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Delegado de Saúde, o qual se deverá apoiar primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Ponte de Lima e hospital).
2. A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do plano.

#### 2.1.8. SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CMPL (DSU e DOU), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios e em outras infraestruturas.
2. Os serviços técnicos da CMPL (DSU e DOU), em articulação com o Diretor do Plano, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas.
3. Os serviços técnicos da CMPL (DSU e DOU) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.).
4. Os serviços técnicos da CMPL (DSU e DOU) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMPL, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMPL.
5. Os serviços técnicos da CMPL (DSU e DOU) em articulação com o Diretor do plano, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
6. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.; ver Parte II do PMEPCPL).

### SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente à Zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.
2. Zona de Concentração e Reserva – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar

as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

3. Zona de Receção de Reforços – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no Teatro de Operações.

## 2.2. Apoio logístico às populações

O apoio logístico às populações (alimentação, alojamento e agasalhos) desalojadas ou evacuadas, é um encargo do SMPC, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

Os centros de alojamento temporários, devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal. O acesso e estacionamento também devem ser tidos em consideração, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais.

Estes centros poderão também funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos. Devem ser ativados por decisão do Diretor do Plano em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização.

## APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - CMPC
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<b>Substituto</b> - o CDOS de Viana do Castelo poderá substituir a CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade Câmara Municipal de Ponte de Lima (SMPC, Divisão de Serviços Urbanos, Serviços de Ação Social)

<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	GNR Autoridade de Saúde do município Juntas de Freguesia Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima
	Sapadores Florestais Agrupamentos de escolas do concelho CNE – Agrupamentos de Escuteiros do Concelho Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vitorino de Piães Empreendimentos turísticos Empresas com maquinaria Empresas de bens de primeira necessidade Farmácias Forças Armadas Indústrias IPSS que atuam no concelho Restaurantes CDOS de Viana do Castelo Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo Centro de Saúde de Ponte de Lima

**Tabela 16.** Procedimentos de apoio logístico às populações

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.

Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados).

Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários.

Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

### ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Ponte de Lima.
2. A distribuição de água potável à população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

### AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada é da responsabilidade da Câmara Municipal Ponte de Lima.
2. A CMPL deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. e Cruz Vermelha Portuguesa. Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Ponte de Lima.

---

## ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E ABRIGOS TEMPORÁRIOS

1. A definição das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CMPL (através dos Serviços da Ação Social e Saúde), recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS, juntas de freguesia, etc.).
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) devem ser locais amplos que permitam a distribuição de colchões, ter balneários, instalações sanitárias e eletricidade recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil. Devem ter bons acessos e estacionamento.
3. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação).
4. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCL, assim como dos meios disponíveis e dos necessários.
5. Para além da utilização de instalações públicas e de Empreendimentos turísticos poderá ainda ser necessário proceder à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa e às Forças Armadas.
6. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em Zonas de Concentração Local e/ou em zonas afetadas).
7. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCL e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

---

## TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer em primeiro lugar aos transportes das Juntas de Freguesia, aos meios próprios da Câmara Municipal de Ponte de Lima e dos agentes de proteção civil.
2. Caso seja necessário, a CMPC recorrerá ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários.

## MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMPL, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis.

## ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. A Autoridade de Saúde do município é responsável por garantir o acompanhamento clínico à população deslocada, assim como por avaliar a necessidade de prestar apoio psicológico, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMPL (ver Ponto 7.1).
2. A distribuição de medicamentos pela população deslocada é responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
3. A Autoridade de Saúde, pode em caso de necessidade, solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Lima para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

## BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de ativar a bolsa de voluntariado para recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de

doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração Local (acolhimento da população deslocada).

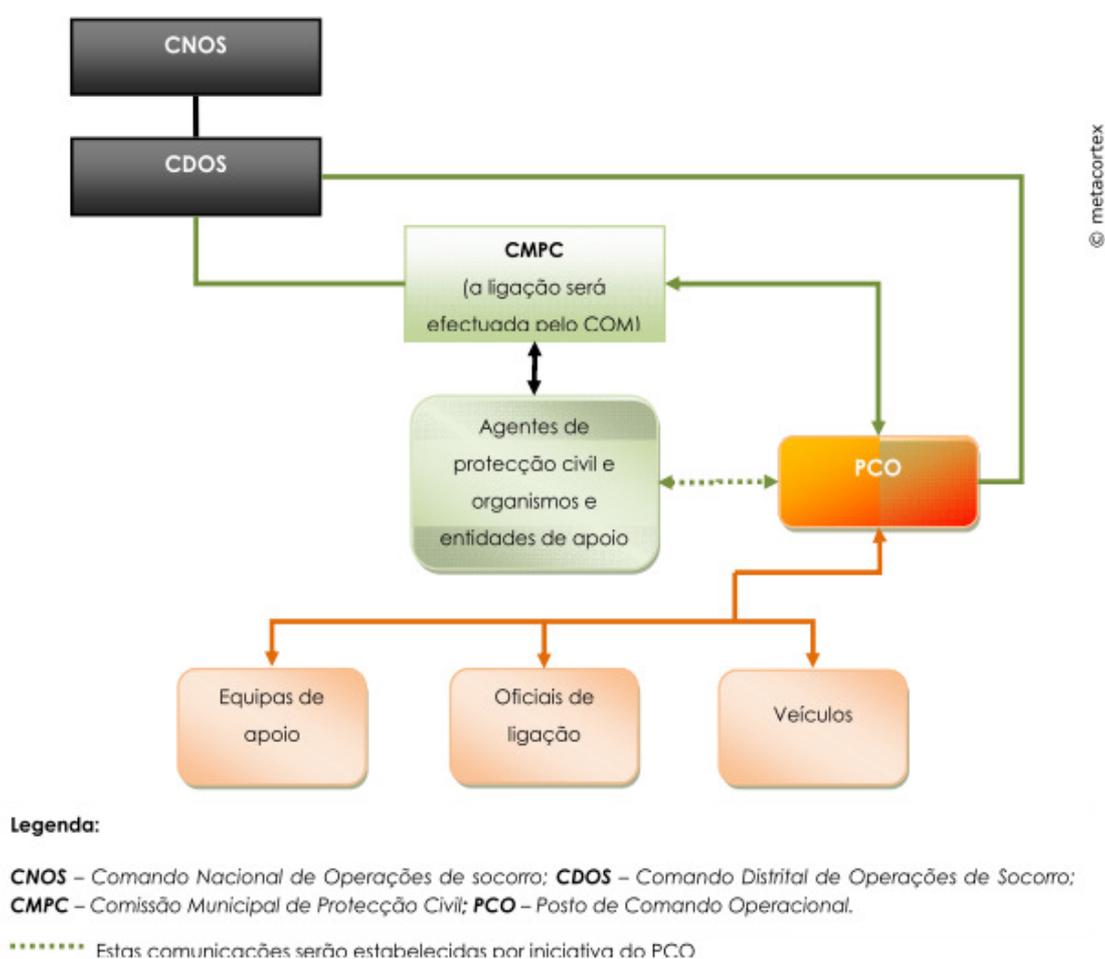
### **3. COMUNICAÇÕES**

É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada no CDOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. A Figura 5 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência. No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra.

Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**<sup>1</sup>, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**<sup>2</sup>, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos, e de manobra. Os primeiros operam no modo semiduplex, e os restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.



**Figura 5.** Organização das comunicações em caso de emergência

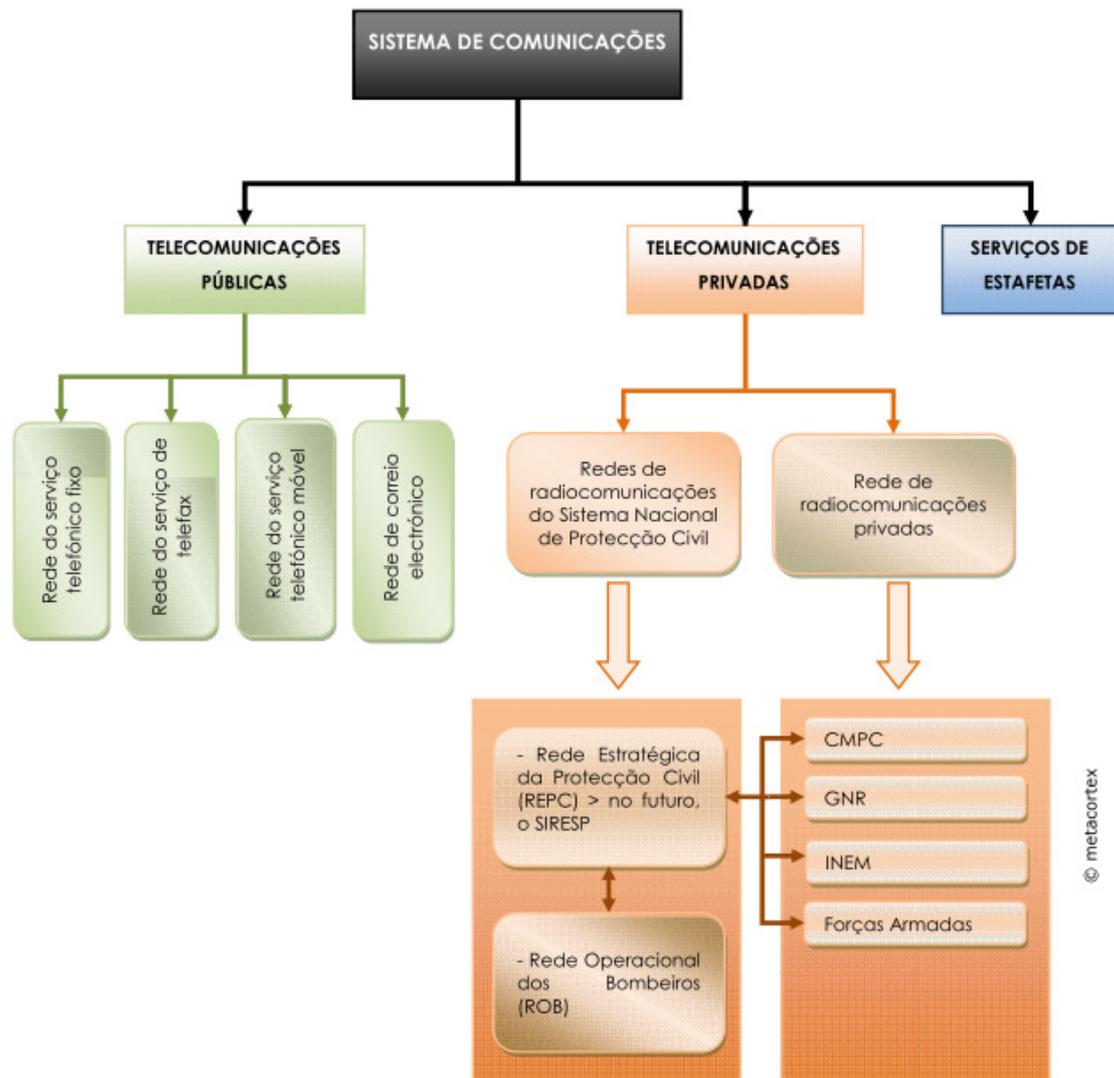
<sup>1</sup>É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC,2009).

<sup>2</sup> É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

---

Além da REPC e ROB encontra-se em fase de teste o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, futuramente as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Ponte de Lima estarão integradas neste sistema.

O sistema de comunicações previstas no PMEPCPL utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, e as telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança e da CMPL, e na rede de radioamadores (ver Figura 6).



**Figura 6.** Organograma do sistema de comunicações do PMEPCPL

Nas tabelas 17,18 e 19 são apresentados os indicativos municipais e distritais da rede rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPCPL.

Na Tabela 17 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Viana do Castelo.

EQUIPAMENTOS DE RÁDIO		
LOCALIZAÇÃO	ENTIDADE	EQUIPAMENTO (BASE/ MÓVEL/ PORTÁTIL)
PONTE DE LIMA	BVPL	Base: 2 Móvel: 3 Portátil: 11
	GNR	Base: 1 Móvel: 3 Portátil: 3
	CMPL	Base: 1 Portátil: 1

**Tabela 17.** Equipamentos da rede de rádio dos agentes de proteção civil e de organismos e entidades de Apoio

**INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO**

<b>CONCELHOS</b>	<b>CENTRAL DO SMPC (MIKE)</b>	<b>VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES VCOC</b>	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA (ÁS)</b>	<b>VEREADOR DO PELOURO (SENA)</b>	<b>COORDENADOR DO SMPC (QUINA)</b>	<b>COORDENADOR ADJUNTO DO SMPC (QUADRA)</b>	<b>MÓVEL</b>	<b>PORTÁTIL</b>
<b>ARCOS DE VALDEVEZ</b>	MIKE 16.1	VCOC 16.10	Às 16.1	SENA 16.1	QUINA 16.1	QUADRA 16.1	MÓVEL 16.1.1 a 16.1.N	PORTÁTIL 16.1.1 a 16.1.N
<b>CAMINHA</b>	MIKE 16.2	VCOC 16.20	Às 16.2	SENA 16.2	QUINA 16.2	QUADRA 16.2	MÓVEL 16.2.1 a 16.2.N	PORTÁTIL 16.2.1 a 16.2.N
<b>MELGAÇO</b>	MIKE 16.3	VCOC 16.30	Às 16.3	SENA 16.3	QUINA 16.3	QUADRA 16.3	MÓVEL 16.3.1 a 16.3.N	PORTÁTIL 16.3.1 a 16.3.N
<b>MONÇÃO</b>	MIKE 16.4	VCOC 16.40	Às 16.4	SENA 16.4	QUINA 16.4	QUADRA 16.4	MÓVEL 16.4.1 a 16.4.N	PORTÁTIL 16.4.1 a 16.4.N
<b>PAREDES DE COURA</b>	MIKE 16.5	VCOC 16.50	Às 16.5	SENA 16.5	QUINA 16.5	QUADRA 16.5	MÓVEL 16.5.1 a 16.5.N	PORTÁTIL 16.5.1 a 16.5.N
<b>PONTE DA</b>	MIKE 16.6	VCOC	Às 16.6	SENA 16.6	QUINA 16.6	QUADRA 16.6	MÓVEL	PORTÁTIL

<b>BARÇA</b>		16.60					16.6.1 a 16.6.N	16.6.1 a 16.6.N
<b>PONTE DE LIMA</b>	<b>MIKE 16.7</b>	<b>VCOC 16.70</b>	<b>Às 16.7</b>	<b>SENA 16.7</b>	<b>QUINA 16.7</b>	<b>QUADRA 16.7</b>	<b>MÓVEL 16.7.1 A 16.7.N</b>	<b>PORTÁTIL 16.7.1 A 16.7.N</b>
<b>VALENÇA</b>	MIKE 16.8	VCOC 16.80	Às 16.8	SENA 16.8	QUINA 16.8	QUADRA 16.8	MÓVEL 16.8.1 a 16.8.N	PORTÁTIL 16.8.1 a 16.8.N
<b>VIANA DO CASTELO</b>	MIKE 16.9	VCOC 16.90	Às 16.9	SENA 16.9	QUINA 16.9	QUADRA 16.9	MÓVEL 16.9.1 a 16.9.N	PORTÁTIL 16.9.1 a 16.9.N
<b>VILA NOVA CERVEIRA</b>	MIKE 16.10	VCOC 16.100	Às 16.10	SENA 16.10	QUINA 16.10	QUADRA 16.10	MÓVEL 16.10.1 a 16.10N	PORTÁTIL 16.10.1 a 16.10.N

**Tabela 18.** Indicativos municipais da rede de rádio do distrito de Viana do Castelo

INDICATIVOS REGIONAIS DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO								
	COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	2.º COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL (FALCÃO)	ADJUNTO DE OPERAÇÕES DISTRITAL	GOVERNADOR CIVIL (SETA)	CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR (SETA)	ADJUNTOS DO GOVERNADOR CIVIL	VEÍCULO DE PLANEAMENTO, COMANDO E COMUNICAÇÕES (VPCC)	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO CDOS (PORTATIL)
VIANA DO CASTELO	FALCÃO 16	FALCÃO 16.1		SETA 16	SETA 16.1		16 A 16.9	16.1 A 16.N

**Tabela 19.** Indicativos da rede de rádio regional

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Comandante de Operações de Socorro <b>Substituto</b> – Comandante Operacional Municipal
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Câmara Municipal de Ponte de Lima Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima GNR
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel) CDOS de Viana do Castelo INEM Forças Armadas

**Tabela 20.** Procedimentos relativos às comunicações

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades Intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação.

Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação.

Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.
2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.
3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis

---

nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II).

4. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
5. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os respetivos COS são responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 042 de 27 de Julho. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMPL.
7. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
8. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCPL que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
9. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
10. Nos casos em que haja realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações serão efetuadas através do serviço telefónico fixo e/ou móvel. Caso estas infraestruturas se encontrem danificadas, recorre-se à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
11. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde constem eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o

---

restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.

12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infra-estruturas afectadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.

13. Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infra-estruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Secção III -Parte IV).

14. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito por via telefónica ou presencial, ou ainda através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, dos quais se destacam as rádios locais.

15. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 042 de 27 Junho 2006, da ANPC 16.

16. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer à bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

#### **4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

A gestão da informação compreende três níveis: a informação necessária para a gestão dos teatros de operações, a informação necessária para a atividade da CMPC e a informação a divulgar à população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A Figura 7 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e o Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCPL). O COS apoiar-se-á na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, estabelecendo com o CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Na Tabela 21, identificam-se as ações que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação nos TO.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios e da elaboração de relatórios de situação. A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMPL (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, em situações de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios, recursos e operações a desencadear. A Tabela 22 identifica em concreto as ações que permitirão garantir uma correta gestão de informação por parte da CMPC.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCPL os procedimentos que garantirão uma correta informação à população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir.

O Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal é o órgão responsável, em situações de emergência ou pré emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e

comunicados a distribuir às populações e à comunicação social, assim como pela organização de conferências de imprensa.

Na Tabela 21 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

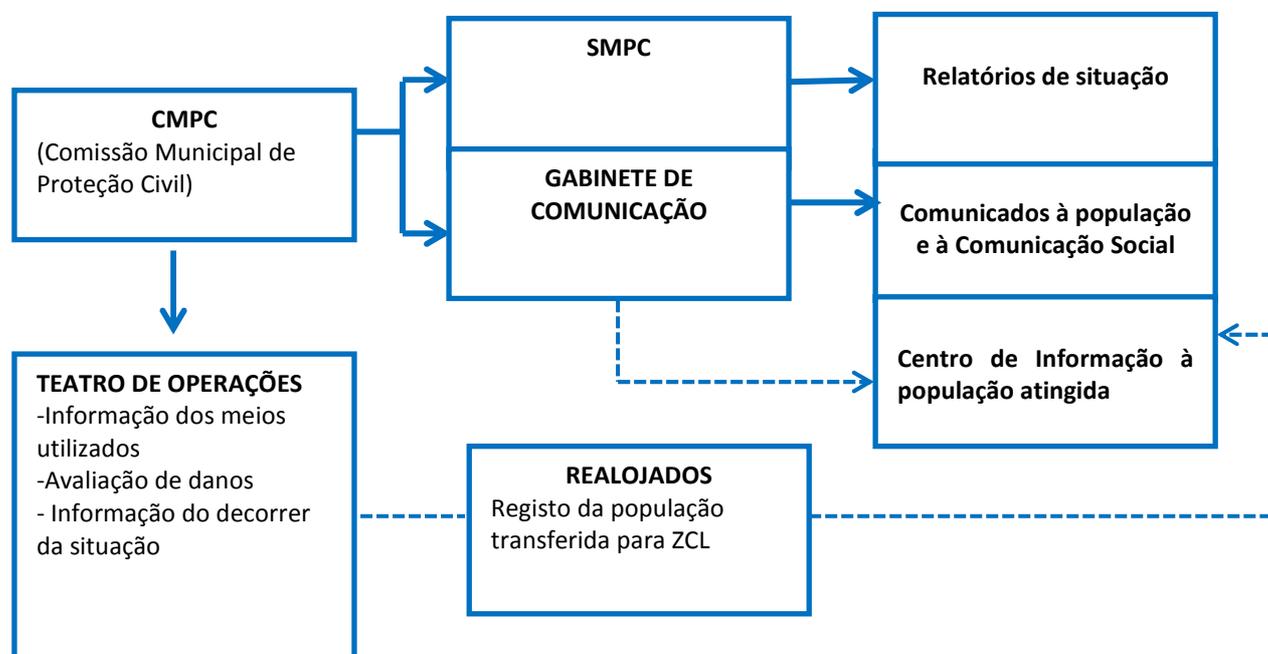


Figura 7. Organização da gestão de informação do PMEPCPL

#### 4.1. Gestão da informação entre Entidades atuantes nas operações

### GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Comandante das Operações de Socorro <b>Substituto</b> - uma vez que um teatro de operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definida na Diretiva Operacional n.º1/2010 da ANPC.
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Câmara Municipal de Ponte de Lima Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima GNR/ PSP Centro de Saúde de Ponte de Lima Autoridade de Saúde do município
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	CDOS de Viana do Castelo Sapadores Florestais

Tabela 21. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

## PRIORIDADES DE ACÇÃO

Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão.

Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.

Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.

Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Transmite ao Posto de Comando Operacional o ponto da situação, e em caso de necessidade solicita meios de reforço.

2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de deslocados, etc.), devendo para tal comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC.

3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS).

4. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto na Secção III - Parte IV do PMEPCPL para a atividade da CMPC.

5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário.
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência.
7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidades e perspetivas de evolução da situação de emergência.

#### 4.2. Gestão da informação entre as Entidades intervenientes no PMEPCPL

### GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCPL

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima <b>Substituto</b> - Vice-Presidente da Câmara Municipal
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Câmara Municipal de Ponte de Lima Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima GNR/ PSP Centro de Saúde de Ponte de Lima Instituto de Conservação da Natureza e Florestas Autoridade de Saúde do Município
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	Agrupamentos de Escuteiros do Concelho Ponte de Lima Sapadores Florestais CDOS de Viana do Castelo Juntas de freguesia INAG – ARH do Norte Instituto Português do Mar e da Atmosfera LNEC Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima Agrupamentos de escolas do concelho

**Tabela 22.** Procedimentos para a gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCPL

## GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCPL

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

Assegurar a obtenção, junto dos agentes de proteção civil e das outras entidades intervenientes, dos pontos de situação.

Recolher e tratar a informação necessária, de forma a perspetivar a evolução da situação de emergência.

Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.

Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.

Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais.

Analisar e tratar outras informações relevantes.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Comunicação responsável por passar a escrito as informações enviadas.
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio à CMPC não deverá ser superior a 4 horas.
3. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e finais de situação de acordo com o modelo presente na Secção III da Parte IV do PMEPCPL.
4. O SMPC e os serviços técnicos da CMPL são responsáveis pela recolha e divulgação da informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (por exemplo, estabilidade dos edifícios, localização de infraestruturas, dados meteorológicos, etc.).

5. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC.
6. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de Proteção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas, locais onde se ativarão Zonas de Concentração Local e abrigos temporários, assim como outras informações que considere pertinentes.
7. A CMPC deverá atualizar a informação sobre as entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão.
8. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, INAG, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico, necessária no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro.

#### **4.3. Gestão da Informação pública**

Em relação à vertente de informação pública será definido, pela CMPC e anexado, a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Os procedimentos devem ser claros quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações.

Também se encontram previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo Diretor do Plano ou seu representante. Em tais contatos, deve ser previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contato para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções de populações evacuadas.

## GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima <b>Substituto</b> - Vice-Presidente da Câmara Municipal
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Câmara Municipal de Ponte de Lima Juntas de freguesia
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	CDOS de Viana do Castelo Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima Agrupamentos de escolas do concelho GNR/PSP Centro de Saúde de Ponte de Lima Instituto de Conservação da Natureza e Florestas Autoridade de Saúde do município Sapadores Florestais INAG – ARH do Norte INAC IPMA Órgãos de comunicação social

**Tabela 23.** Procedimentos para a gestão da informação pública

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço de voluntariado.

Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Gabinete de Comunicação), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.

Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com a periodicidade determinada (inferior a 24 h), os comunicados a distribuir.

Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano.

Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.

Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do plano e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

1. O Diretor do plano é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do plano com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do plano apoia-se no Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal para a preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação deverão ter por base os modelos indicados na Secção III - Parte IV do PMEPCPL. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de emergência e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
5. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice- Presidente, em sua representação. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente aos serviços da CMPL designado pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página da Internet e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e pessoalmente (agentes de proteção civil, SMPC, juntas de freguesia, entidades e organismos de apoio).

7. A periodicidade das conferências de imprensa é definida pelo diretor do plano, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
8. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC.
9. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Comunicação da CMPL aos órgãos de comunicação social deverão ser sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto.
10. A periodicidade dos comunicados é definida pelo Diretor do plano, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (independentemente de haver ou não alterações relativamente ao evoluir da situação).
11. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Comunicação da CMPL com uma periodicidade não superior a duas horas.
12. Para além dos comunicados distribuídos pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar.
13. O Gabinete de Comunicação da CMPL deve centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, assim como das pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local, promovendo os contactos entre familiares.
14. O Gabinete de Comunicação da CMPL encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
15. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Comunicação da CMPL.
16. Na Secção III, da Parte IV identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.

17. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, INAG, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

#### 4.3.1. INFORMAÇÃO ÀS POPULAÇÕES

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é responsável pela divulgação de avisos e medidas de auto-proteção da população, bem como pela ligação com os órgãos da comunicação social. No estabelecimento dos procedimentos de aviso e informação pública, deve ter-se em conta a definição de soluções para garantir que o aviso chega e é entendido pelos seus destinatários.

Os sinais de aviso junto da população abrangida, são efetuados através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as ações de preparação para a fase de emergência. Estes incluem:

Sirenes, localizadas no quartel do corpo de bombeiros;

Radiodifusão de comunicados;

Avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança e do corpo de bombeiros;

Pessoalmente, através dos membros das unidades locais de proteção civil;

Pessoalmente, através dos voluntários.

Na fase antes da emergência, a CMPC encarrega-se de divulgar os riscos e medidas de autoproteção da população, através dos órgãos de comunicação social, de comunicados, folhetos e de outros meios disponíveis.

Nas fases de pré-emergência e de emergência, a informação destina-se essencialmente a missões de informação sobre o evoluir da situação de emergência e das respetivas medidas de autoproteção.

---

#### 4.3.2. INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Diretor do Plano, ou o seu representante, deve fornecer informações periódicas aos órgãos de comunicação social. Nestes contactos devem ser prestadas as seguintes informações:

O ponto de situação;

As ações em curso;

As áreas de acesso restrito;

As medidas de autoproteção;

Os locais de reunião e acolhimento provisório e assistência;

Os números de telefone e locais de contato para informações;

Os locais de receção de donativos;

O local de inscrição para serviço voluntário;

As instruções para o regresso de populações evacuadas.

Os órgãos de comunicação social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados, notas de imprensa e de outras formas no âmbito da sua missão informativa.

Na fase de pré-emergência, ou de emergência, as estações de rádio deverão difundir, em tempo útil, os avisos e as instruções de autoproteção da população.

Os órgãos de Comunicação Social devem difundir à população toda a informação enviada pelo CMOEPC, nomeadamente comunicados e notas de imprensa. Nas fases de pré - emergência e emergência devem em tempo útil informar as populações dos avisos e instruções de auto - proteção das populações.

---

Os órgãos de Comunicação Social que existem no Concelho são:

### **RÁDIOS:**

#### **Rádio Ondas do Lima**

Rua General Norton de Matos

4990 Ponte de Lima

Telefone: 258 900300

Fax: 258 900309

Existem outras rádios que para além de não estarem localizadas no Concelho de Ponte de Lima, são as mais ouvidas em determinadas Freguesias, e daí a importância de difundir a informação, nomeadamente:

#### **Rádio Voz do Neiva**

Cabanas - Duas Igrejas

4730 – 150 Duas Igrejas VVD

Telefone: 253 380000

253 382177

#### **Rádio Alto Minho**

Rua General Luís Rego, n.º 87, 1º

4900 – 344 Viana do Castelo

Telefone: 258 801600

258 813700

258 801609

### **JORNAIS:**

#### **Jornal Alto Minho**

Quinta da Graciosa, Bloco C, 1º, Loja AL

4990 – 209 Ponte de Lima

Telefone: 258 931 100

---

**Jornal Cardeal Saraiva**

Rua das Neves

4990 – 133 Ponte de Lima

Telefone: 258 741213/ 258 741482

**5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO**

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.

Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCPL de modo a este desencadear os necessários os procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários). A nível operacional definem-se no PMEPCPL dois níveis de evacuação:

a evacuação primária, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;

a evacuação secundária, que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimentação, agasalhos e instalações sanitárias). Nos casos em que o local escolhido para a evacuação primária possua condições para acolher a população por um período continuado, não é necessário proceder à evacuação secundária. O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira, evitando situações de pânico entre a população e garantindo a rapidez e eficiência da operação.

O concelho de Ponte de Lima tem previstas **Zonas de Concentração Local (ZCL)**, que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3, da Secção III da Parte IV). Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de abrigo temporário (sem características que permitam a permanência da população por mais de 24 h, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações), procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento. No concelho de Ponte de Lima as infra-estruturas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários (para um menor número de pessoas) e como ZCL (para um número maior de pessoas) encontram-se identificadas na Tabela 24.

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	AT	ZCL	EQUIPAMENTOS					CAPACIDADE				
				CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	<50	<100	<300	<500	
Anais	Junta Freguesia	x			x					x			
	Associação de Caçadores	x			x					x			
Arca	Junta Freguesia	x			x					x			
	Pavilhão Municipal		x	x	x	x							x
	Escola Profissional		x	x									
	Campo do Cruzeiro	x			x	x		x					x
Arcos	Junta Freguesia	x			x					x			
	Associação Recreativa	x			x			x				x	
Arcozelo	Junta Freguesia	x			x					x			
	Jardim de Infância	x			x						x		
	Salão Paroquial	x			x					x			
	Pavilhão E,B 2,3 e Sec. de Arcozelo		x		x	x	x	x	x			x	

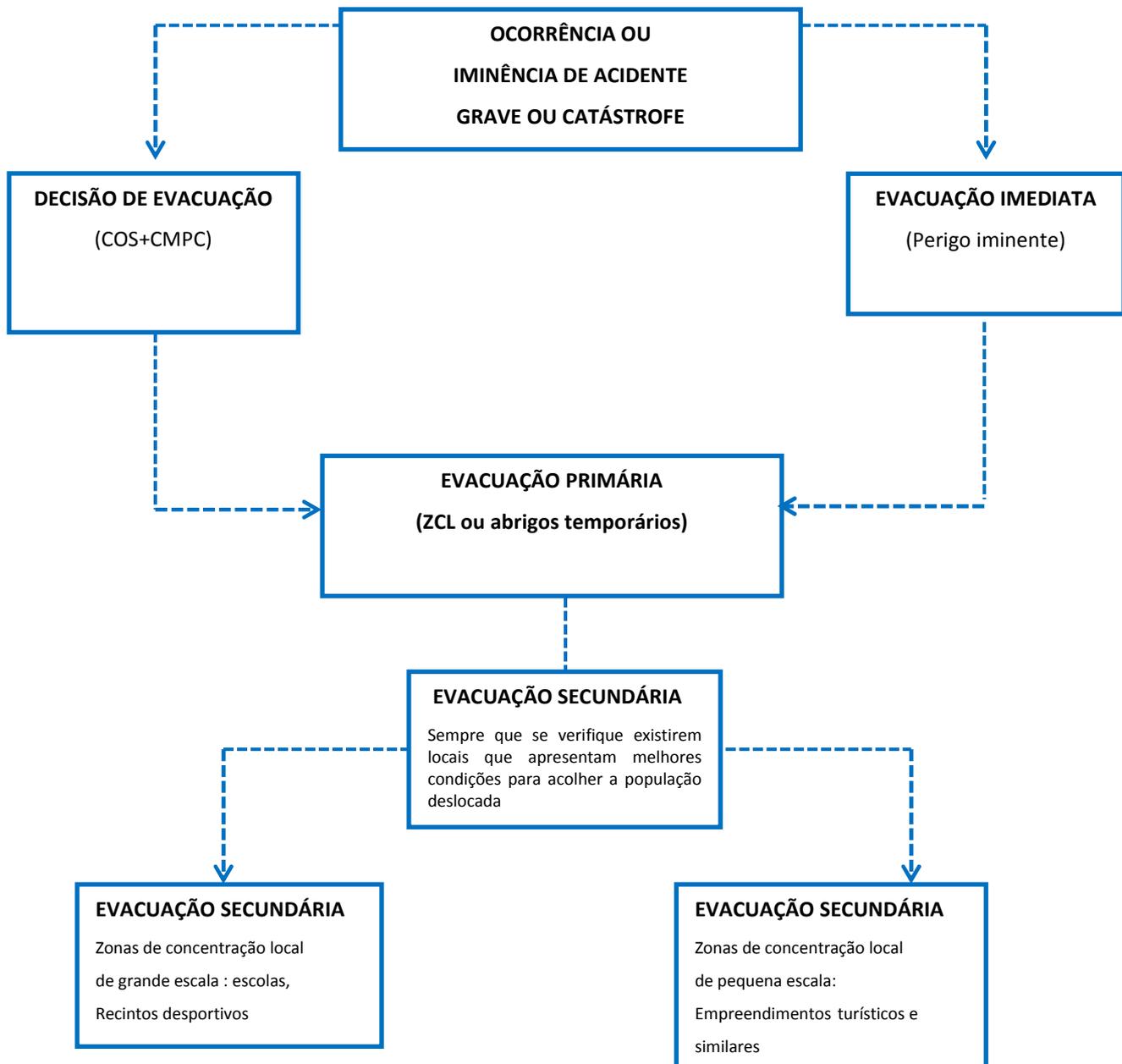
Ardegão	Junta Freguesia	x			x				x		
Bárrio	Junta Freguesia	x			x				x		
Beiral	Junta Freguesia	x			x				x		
Bertiandos	Junta Freguesia	x			x				x		
	Campo das Lagoas	x			x	x					x
Boalhosa	Junta Freguesia	x			x				x		
Brandara	Junta Freguesia	x			x				x		
Cabaços	Junta Freguesia	x			x				x		
Cabração	Junta Freguesia	x			x				x		
Calheiros	Junta Freguesia	x			x				x		
	Campo de Jogos	x									
Calvelo	Junta Freguesia	x			x				x		
Cepões	Junta Freguesia	x			x				x		
Correlhã	Junta Freguesia	x			x				x		
	Pavilhão E,B 2,3 da Correlhã		x		x	x	x	x			x
	Campo de jogos	x			x	x					x
Estorãos	Junta Freguesia	x			x				x		
Facha	Junta Freguesia	x			x				x		
	Polidesportivo	x			x					x	
	Campo de jogos	x			x	x					x
Feitosa	Junta Freguesia	x			x				x		
Fojo Lobal	Junta Freguesia	x			x				x		
Fontão	Junta Freguesia	x			x				x		
	Pavilhão Desportivo		x		x	x					x
Fornelos	Junta Freguesia	x			x				x		
Freixo	Junta Freguesia	x			x				x		
	Polidesportivo de Freixo	x			x	x					x
	Pavilhão E,B 2,3 de Freixo		x		x	x	x	x			x
Friastelas	Junta Freguesia	x			x				x		
Gaifar	Junta Freguesia	x			x				x		
Gandra	Junta Freguesia	x			x				x		
	Pavilhão desportivo		x		x	x					x
Gemieira	Junta Freguesia	x			x				x		
Gondufe	Junta Freguesia	x			x				x		
Labruja	Junta Freguesia	x			x				x		

Labrujó	Junta Freguesia	x			x				x		
Mato	Junta Freguesia	x			x				x		
Moreira	Junta Freguesia	x			x				x		
Navió	Junta Freguesia	x			x				x		
Poiães	Junta Freguesia	x			x				x		
Ponte de Lima	Junta Freguesia	x			x				x		
	Pavilhão E,B 2,3 António Feijó		x		x	x	x	x			x
	Pavilhão Escola Sec. Ponte de Lima		x		x	x	x	x			
	Campo do Triunfo	x			x	x					x
Queijada	Junta Freguesia	x			x				x		
Reb. Sta Maria	Junta Freguesia	x			x				x		
Reb. Souto	Junta Freguesia	x			x				x		
Refoios	Junta Freguesia	x			x				x		
	Escola Superior Agrária Ponte de Lima		x	x	x	x	x	x			x
Rendufe	Junta Freguesia	x			x				x		
Ribeira	Junta Freguesia	x			x				x		
	Sede da Associação Recreativa										
Sá	Junta Freguesia	x			x				x		
Sandiães	Junta Freguesia	x			x				x		
	Polidesportivo	x			x						x
Santa Comba	Junta Freguesia	x			x				x		
	Polidesportivo	x			x						x
Santa Cruz	Junta de Freguesia	x			x				x		
Seara	Junta Freguesia	x			x				x		
Serdedelo	Junta Freguesia	x			x				x		
V. Almas	Junta Freguesia	x			x				x		
V. Monte	Junta Freguesia	x			x				x		
V. Donas	Junta Freguesia	x			x				x		
	Campo de Jogos	x			x	x					x
Vit. Piães	Junta Freguesia	x			x				x		
	Campo de Jogos	x			x	x		x			x

Tabela 24. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Ponte de Lima

Relativamente às ZCL importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a instalações de **escolas, pavilhões ou campos desportivos** (ver Secção III - da Parte IV), ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados. A Figura 8 resume esquematicamente os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Ponte de Lima.

Após controlada a situação de emergência, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nas mesmas, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações. Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.



**Figura 8.** Procedimentos de evacuação

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

## EVACUAÇÃO SECUNDÁRIA

Sempre que se verifique existirem locais que apresentam melhores condições para acolher a população deslocada, deve-se proceder à sua transferência. Esta atividade poderá ser auxiliada pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação), considerando-se principalmente as EN, ER e EM, recorrendo-se aos caminhos municipais, apenas no acesso às povoações sem outras alternativas, e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Na Tabela 25 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.

## PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> - Forças de segurança: GNR ou PSP</p> <p><b>Substituto</b> - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Lima</li> <li>• Juntas de freguesia</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima</li> <li>• Centro de Saúde de Ponte de Lima</li> <li>• GNR/ PSP</li> </ul>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade de Saúde do município</li> <li>• Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo</li> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima</li> <li>• Associação Humanitária de Bombeiros de Ponte de Lima</li> <li>• Agrupamento de escolas do concelho</li> <li>• Agrupamentos de Escuteiros do Concelho</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Vitorino de Piães)</li> <li>• Empreendimentos turísticos</li> <li>• Empresas de transporte de passageiros</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> <li>• Restaurantes</li> </ul>

**Tabela 25.** Procedimentos de evacuação

## PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, por intermédio de megafone ou através da comunicação social.
- Definir Zonas de Concentração Local (ZCL).
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada.
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCL e aos abrigos temporários.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pela CMPC.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança.
3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
5. Elaborar, com a máxima urgência, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo estimado da evacuação, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, a disponibilidade de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como abrigos temporários (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).
6. A definição das ZCL a usar será efetuada pela CMPC, tendo por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.

7. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
8. Fazer chegar ao local rebocos para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a utilizar na evacuação.
9. Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
10. Informar a população da necessidade de evacuação, através de megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
11. Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
12. Avisar a população para a necessidade de se fazerem acompanhar da sua documentação e medicamentos.
13. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMPL procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCPL.
14. Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontrem em maior risco.
15. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.

16. Acompanhar e escoltar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
17. Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
18. Indicar à população que possua viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL.
19. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
20. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam).
21. Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada.
22. Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal.
23. Fazer chegar, através do SMPC, Autoridade de Saúde do município e IPSS do concelho, à zona a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico).
24. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Secção III -Parte IV).
25. Garantir a comunicação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Comunicação, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares.

26. Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.

27. Determinar quais as organizações a contactar para prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Santa Casa da Misericórdia ou Cruz Vermelha Portuguesa, por exemplo).

28. Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

## **6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afectada, protecção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCPL deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objectivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 26 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> - Forças de segurança: GNR ou PSP</p> <p><b>Substituto</b> - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<p>GNR</p> <p>Câmara Municipal de Ponte de Lima (SMPC)</p>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<p>Forças Armadas</p> <p>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</p>

**Tabela 26.** Procedimentos para a manutenção da ordem pública

## PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas.
- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.
- Controlar acessos nos itinerários de socorro.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens
- Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

### 6.1. Segurança pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde, hospital, quartel da GNR, da PSP e dos BVPL), as ZCL ativadas e

---

outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.

3. As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos locais de abrigo temporário e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).

4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).

5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.

6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.

7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.

8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.

9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL.

10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.

11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
12. As forças de segurança colaboram no aviso às populações coordenando-se com a CMPC e recorrendo a megafones e a ações presenciais.
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal.
14. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.

#### **6.2. Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)**

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANPC e SMPC).
3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
4. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

### **7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS**

De acordo com a Diretiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Assim, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde, o hospital e o Centro de Saúde de Ponte de Lima de modo a maximizar a

---

eficiência das operações. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Ponte de Lima, no que diz respeito a serviços médicos, importa destacar o papel que o Centro Hospitalar do Alto Minho, EPE (hospital de referência para o concelho de Ponte de Lima), poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas.

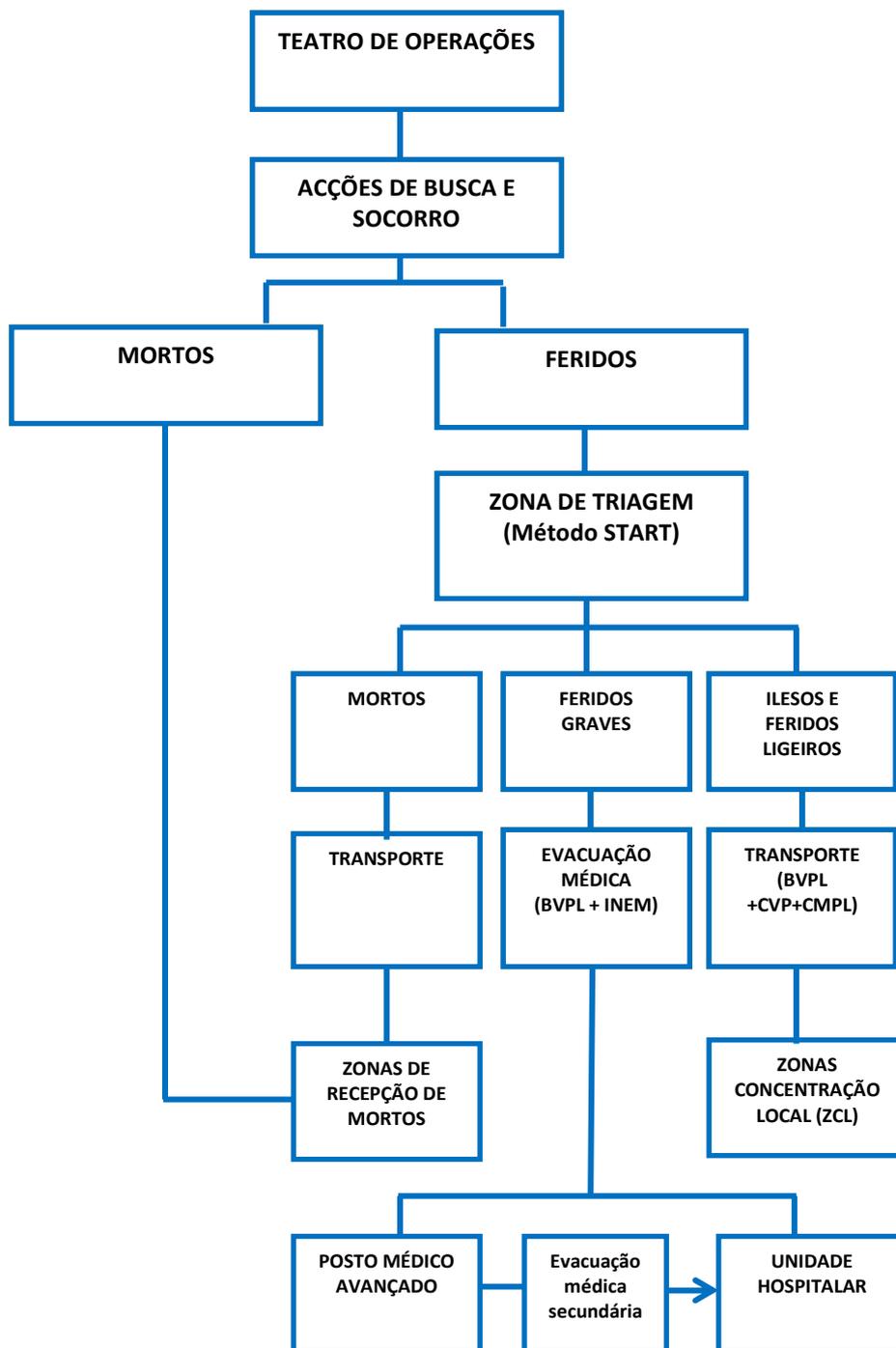
Para além dos meios do concelho (os quais se faz referência na Secção III - Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Ponte de Lima, articulando-se com delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde de Ponte de Lima e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

A estrutura de saúde do concelho assenta no Centro de Saúde de Ponte de Lima, e nas suas extensões, sendo que os meios materiais e humanos do mesmo poderão prestar apoio em situações de emergência (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (Secção III – Parte IV) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa.

No que respeita ao transporte de vítimas, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), as Forças Armadas e a Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Vitorino de Piães). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com a Autoridade Nacional de Proteção Civil através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal para acionar meios de apoio.

Em caso de ativação do PMEPCPL poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar postos de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde). Nestes locais, procede-se à estabilização dos feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária), e encaminham-se para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros.



**Figura 9.** Procedimentos de evacuação médica

Fonte: Adaptado de ANPC (2009) – PEERS-AML-CL

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável – INEM</b> <b>Substituto – Autoridade de Saúde do Município</b>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima</li> <li>• Autoridade de Saúde do município</li> <li>• Centro de Saúde de Ponte de Lima</li> </ul>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Forças Armadas</li> <li>• Centro Hospitalar do Alto Minho, EPE</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vitorino de Piães</li> </ul>

**Tabela 27.** Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas afetadas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.
- Assegurar em caso de necessidade a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos avançados onde se processarão as ações de triagem secundária.
- Assegurar em caso de necessidade a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro.
2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações.
3. O INEM presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem
6. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Ponte de Lima não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *à priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol, os quais se encontram identificados na Tabela 11.
9. As instalações do Centro de Saúde poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na proximidade da vila de Ponte de Lima.
10. A triagem multi-vítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
12. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares.
13. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Ponte de Lima e o Centro hospitalar do alto Minho, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
14. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, entre outros.

15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), as Forças Armadas, a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Ponte de Lima).
16. O INEM deverá articular-se com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do CDOS, a nível distrital e da CMPC a nível municipal para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas).
17. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontre ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para Zonas de Concentração Local; ver procedimentos de evacuação).
18. O INEM e as estruturas de saúde do concelho procedem ao registo dos sinistrados atendidos e mantêm-nos permanentemente atualizados. Esta informação deverá ser disponibilizada ao Diretor do PMEPCPL.
19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPCPL.
20. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde do Município, em articulação com a CMPC, deverão mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
22. A autoridade de saúde, através da CMPC deverá recorrer aos meios disponíveis para difundir junto das populações as recomendações de carácter sanitário (ver gestão da informação).

#### **7.1. Apoio Social e Psicológico**

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos

e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCL e nos abrigos temporários, através da CMPL, a qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, etc.).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social da CMPL e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 28 indicam-se os procedimentos a serem adotados visando garantir as ações de apoio social e na Tabela 29 identificam-se as ações a serem implementados de modo a se prestar o apoio necessário à população e elementos intervenientes nas ações de emergência.

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> - Serviço Municipal de Proteção Civil</p> <p><b>Substituto</b> - em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo</p>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima</li> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Lima (Serviço de Ação Social)</li> </ul>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Vitorino de Piães)</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>

**Tabela 28.** Procedimentos para o apoio social

## PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar a ativação de ZCL e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos meios disponíveis e mais apropriados.
- Garantir a segurança das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada.
- Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada.
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas.
- Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ZCL e os abrigos temporários ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.
2. As Forças de Segurança, garantem a segurança da população presente nas ZCL ou nos abrigos temporários.
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados presente na Secção III - Parte IV do PMEPCPL.
4. A CMPL, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração Local ou nos abrigos temporários.
6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada.

7. O Gabinete de Comunicação, em coordenação com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de forma a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais.

8. O Gabinete de Comunicação gere uma linha de apoio ao município, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, etc.).

9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL, pelos abrigos temporários e pelos elementos da bolsa de voluntariado.

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável (apoio imediato) – INEM</b>  <b>Substituto (apoio imediato) – Câmara Municipal de Ponte de Lima</b>  <b>Responsável (apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo</b>  <b>Substituto (apoio de continuidade) - Câmara Municipal de Ponte de Lima</b></p>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM</li> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima</li> <li>• Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo</li> </ul>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vitorino de Piães</li> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Lima</li> <li>• Párocos e representantes de outras religiões</li> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>

**Tabela 29.** Procedimentos para o apoio psicológico

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares.
- Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e aos elementos dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência.
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários.

- Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.
2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias ativadas para o efeito.
3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de emergência.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Ponte de Lima) e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.

8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

### **8. SOCORRO E SALVAMENTO**

No concelho de Ponte de Lima, as entidades existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, a GNR e o INEM.

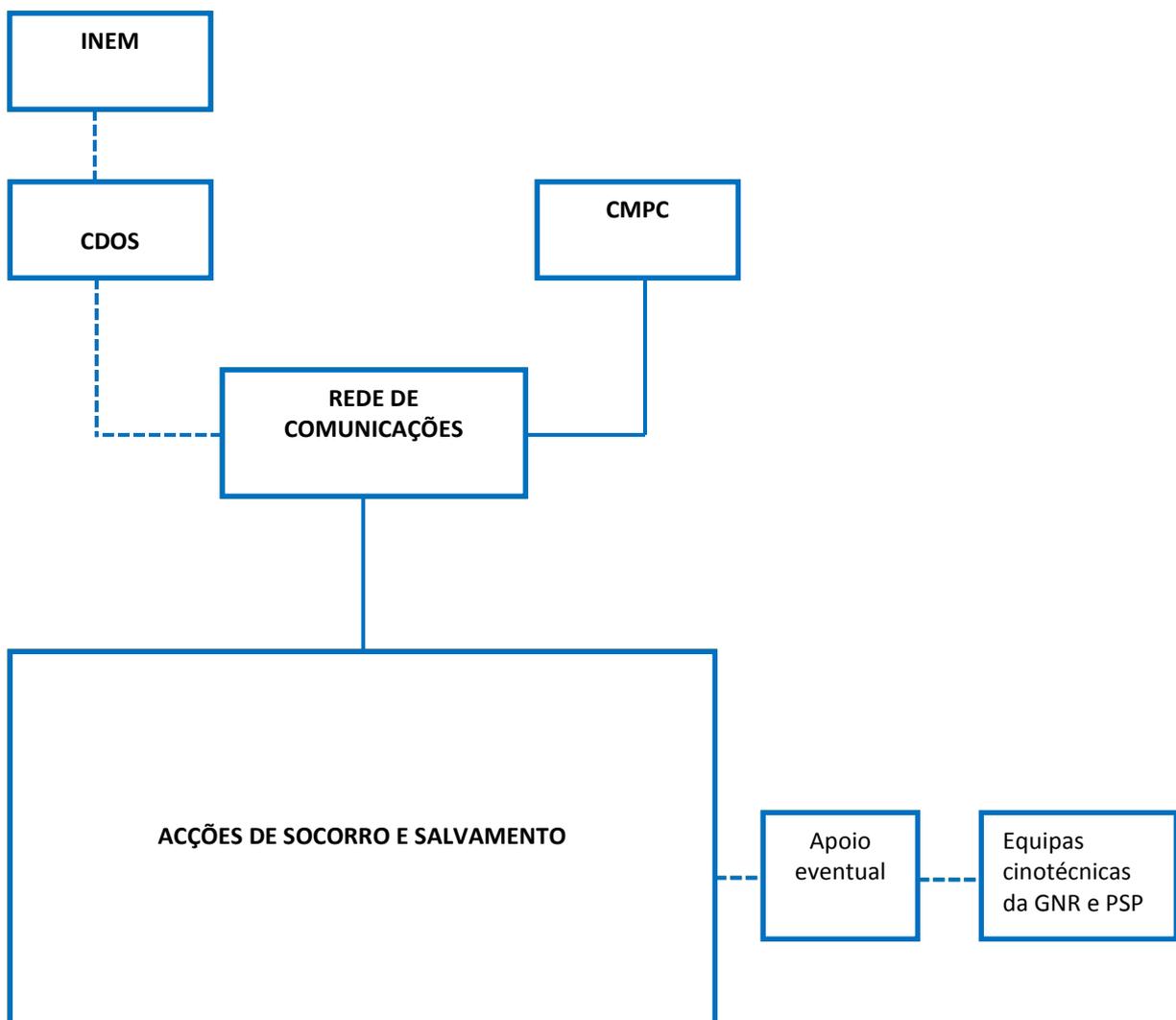
Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Arcos de Valdevez. No caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, as entidades de Proteção Civil devem informar o CDOS, e este o CNOS, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro. Na Tabela 30 indicam-se os procedimentos adotar no âmbito do socorro e salvamento.

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Os procedimentos devem prever os mecanismos de decisão quanto ao momento em que a fase de emergência estabilizou. Esta decisão cabe ao comandante de operações de socorro, em articulação com o diretor do plano.

Deverão também ser previstos os mecanismos para a transferência de comando, a qual pode acontecer para satisfazer as necessidades do teatro de operações, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas. Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.



**Figura 10.** Organização das Entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento (Fonte: Metacortex)

<b>SOCORRO E ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>BUSCA:</b>  <b>Responsável</b> – GNR ou PSP  <b>Substituto</b> - esta atividade terá sempre que ser efetuada por uma força de segurança pelo que não se indica entidade substituta</p> <p><b>SOCORRO E SALVAMENTO:</b>  <b>Responsável</b> – INEM  <b>Substituto</b> - caso o INEM não possa por algum motivo deslocar-se para o terreno assume a coordenação das operações de socorro e salvamento a Autoridade de Saúde do município</p>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima</li> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Lima (SMPC) GNR/PSP</li> </ul>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vitorino de Piães</li> <li>• INEM</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• INAC</li> <li>• CDOS de Viana do Castelo</li> </ul>

**Tabela 30.** Procedimentos para o socorro e salvamento

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento.
- Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.
- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada.
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. De acordo com a legislação em vigor, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local, a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.
2. Deverão também ser previstos os mecanismos para a transferência de comando, a qual pode acontecer para satisfazer as necessidades do teatro de operações, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas. (ver Ponto 1.2.3. da Secção I – Parte IV).
3. Sempre que exista transferência de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informados todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência.
4. As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada.
5. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do Município)
6. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
7. Os BVPL são responsáveis pelas ações de combate a incêndios.
8. Os BVPL são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
9. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.

10. As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca, como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, as Forças Armadas, etc.
11. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
12. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
13. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
14. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do Plano.
15. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
16. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para, caso seja necessário se proceder ao rápido desimpedimento de vias. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
17. A CMPL, coordenando-se com o(s) COS e sempre que se justifique, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
18. Os serviços técnicos da CMPL divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.

## **9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS**

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde.

A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais identificados no plano, onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias. Devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são hangares, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos, armazéns e edifícios similares.

As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. Deve ser previsto, também, o papel da autoridade de saúde no estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital de Ponte de Lima. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:

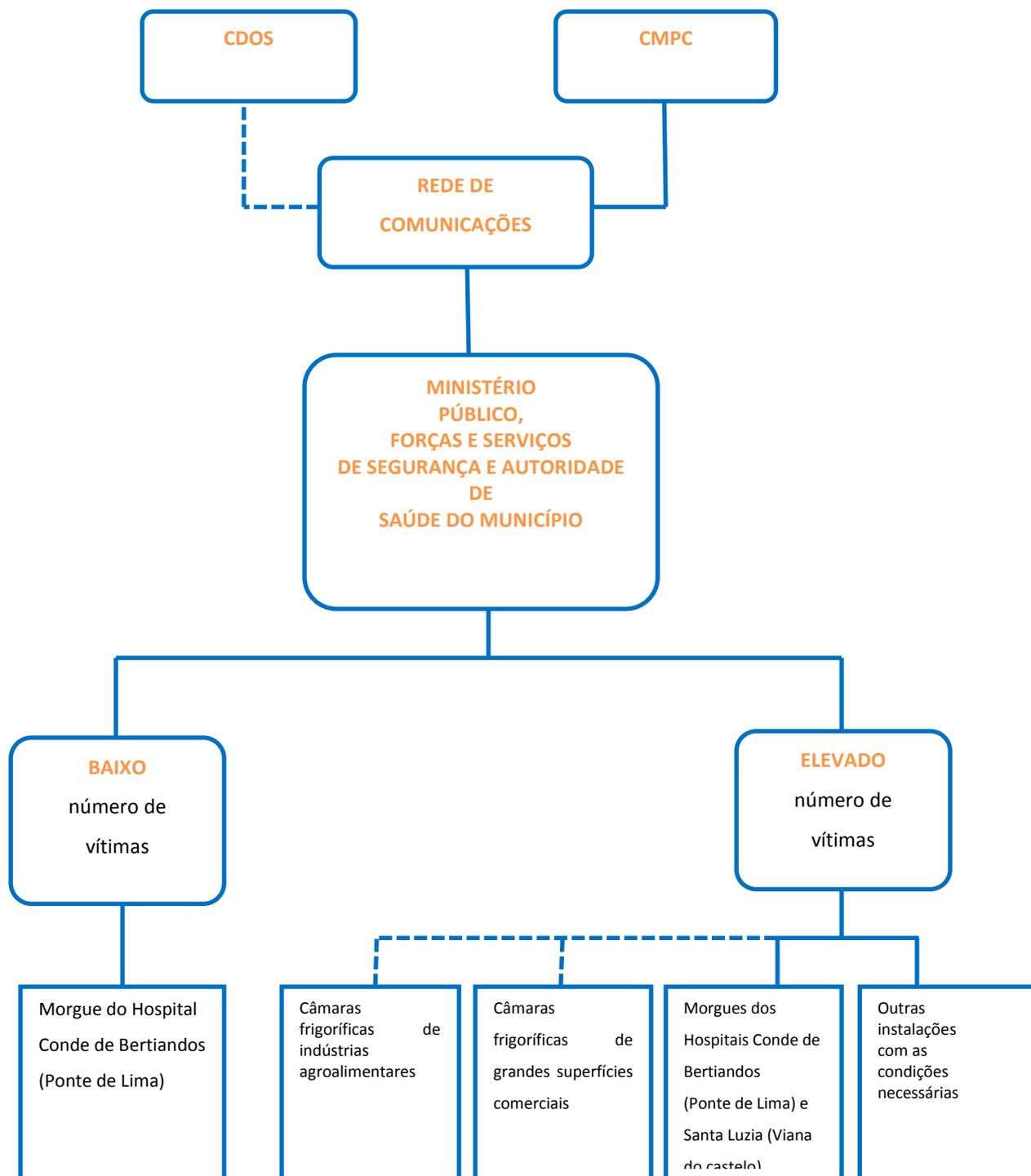
- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá considerar-se a hipótese de se recorrer

---

também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agro-alimentares para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 11).

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município os quais se articulam com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMPL.



**Figura 11.** Organização funcional dos serviços mortuários

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> - Ministério Público (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)</p> <p><b>Substituto</b> - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa – GNR/PSP</p>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR/PSP</li> <li>• Hospital de Ponte de Lima</li> <li>• Autoridade de Saúde do município</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vitorino de Piães</li> <li>• Instituto Nacional de Medicina Legal</li> <li>• Forças Armadas</li> <li>• Polícia Judiciária</li> <li>• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li> <li>• Ministério Público</li> </ul>
<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Registos e Notariado</li> <li>• Ministério da Justiça</li> <li>• Unidade local de Saúde do Alto Minho</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima</li> </ul>

**Tabela 31.** Procedimentos para os serviços mortuários

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança.
- Definir zonas de reunião de mortos.
- Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres.
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual deverá ser designado pela Autoridade de Saúde do Município).
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. A remoção e transporte dos cadáveres é promovida pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas dos corpos de bombeiros e de outras entidades com competências para o efeito (Cruz Vermelha Portuguesa e forças armadas). Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
6. No concelho de Ponte de Lima, uma vez que não existem locais refrigerados para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infra-estruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pelas Forças de Segurança. Deverá dar-se prioridade a infra-estruturas geridas por entidades públicas.

7. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
8. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do Município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC.
9. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
10. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
11. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
12. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
13. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
14. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
15. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao

---

evento que gerou a situação de emergência, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.

16. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.

17. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.

18. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMPL através das Divisões de Serviços Urbanos e de Educação e Cultura, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMPL recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

## **10. PROTOCOLOS**

Atualmente o Município de Ponte de Lima tem protocolos com algumas Entidades, entre as quais:

- Associação Florestal do Lima, para apoiar o funcionamento das três Equipas de Sapadores Florestais que existem no Concelho de Ponte de Lima;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima e Autoridade Nacional de Proteção Civil, para o funcionamento de uma Equipa de Intervenção Permanente;
- Juntas de Freguesia para manutenção das vias de comunicação, nomeadamente no que respeita à limpeza das vias e das valetas.

Apesar de não ser objeto de protocolo, contribui anualmente com apoio financeiro para o funcionamento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima e para aquisição de viaturas.